

DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2024

Por determinação do Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, a comissão Permanente de Licitações, designada pelos atos nº 694 e 695, informa que se encontra aberta a DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Cadastramento das propostas:
 - o Até as 7:59 (horário de Brasília) do dia 04/07/2024
- Início da disputa de preços:
 - o Dia 04/07/2024 até as 08:00. (horário de Brasília)
- Encerramento da disputa de preço:
 - o A disputa será encerrada 6 (seis) horas após o início.
- Endereço eletronico para o cadastramento das propostas e documentação:
 - o https://www.licitacaocmaruja.com.br/

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de Licitações https://www.licitacaocmaruja.com.br/, conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta dispensa eletronica serão executados pela Comissão de Licitação desta casa de leis.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto aquisição de monitores e peças de reposição de informática, conforme anexo I.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à disposição dos termos deste Aviso de Contratação poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail licitacao@camaraaruja.sp.gov.br.



3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENS6=A ELETRÔNICA

- **3.1** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras da Câmara Municipal de Arujá.
- **3.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- **3.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão ou Entidade Promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **3.4** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.5** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

- **4.1** A proposta deverá conter a indicação do valor unitário, valor total do item e valor total da proposta e ainda:
 - a. Conter o prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias contado(s)
 da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - b. O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s)
 em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de



no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a)(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

- c. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- **4.2.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- **4.3**. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- **4.4.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- **4.5.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada no prazo solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- **6.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta.
- **6.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **6.4** A proposta será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da lei 14.133/21, por intermédio do sistema de disputa eletrônica de preços.
- **6.5** Serão vencedoras as propostas com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação.
- **6.6** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS,
 mantido pela Controladoria-Geral da União
 (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela
 Controladoria-Geral da União
 (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - c) Relação de apenados no TCE / SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)



- 6.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.8** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **b)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) CARTÃO CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será realizado através de boleto bancário, com vencimento mínimo de 10 dias úteis contados da finalização da liquidação.
- **7.2** Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviar para o e-mail faturamento@camaraaruja.sp.gov.br.
- **7.3** O prazo de liquidação será de até 05 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- **7.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do



contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- **7.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- **7.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.8** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- **7.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.
- **8.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e

01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a discricionariedade inerente à administração, esta se reserva o direito de realizar a confecção de contrato ou somente a emissão da nota de empenho para formalização da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- **10.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 10.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- **10.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- **10.4** Proceder à publicação do extrato da contratação e de seus aditamentos na imprensa oficial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** A CONTRATADA se obriga a entrega dos bens e produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (anexo I).
- **11.2** Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).
- **11.3** A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornece, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta.
- **11.4** Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o (s) produto (s), serviço (s) objeto (s) deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.5 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços

fornecidos.

- **11.6** Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- **18.7** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

12. RESCISÃO E SANÇÕES

- **12.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial.
- 12.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na lei 14.133/21.
- **12.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **12.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **12.5** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- **12.6** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 12.7 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- **12.8** O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - c) A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na proposta comercial ou contrato.
- **12.9** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **12.10** O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração Câmara Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **128.11** As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

Arujá, 27 de junho de 2024.

Giuliano Kenji Yamashita

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

C.M. ARUJÁ Fls. Processo n.º 20.117/2024 20/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto aquisição de monitores e peças de reposição de informática.

1.1 Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
01	Monitor LCD 24 Pol com retroiluminação LED / matriz ativa TFT, IPS, Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4), VGA, HDMI (HDCP 1.4), USB 3.2 Gen 1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante	P	22
02	Cabo de Energia Bipolar padrão universal 1,8m	С	10
03	Headset com fio USB com Almofadas, Controles de Áudio Integrado e Microfone com Redução de Ruído	С	5
04	Kit Amd Ryzen 5 5600g (vídeo integrado), Cache 19MB 3.9GHZ (4.4GHZ MAX TURBO) AM4.+ Placa Mãe CHIPSET B550M, AMD AM4, MATX, DDR4 + 16 Gb Memória DDR4 (2 Memoria 8 Gb 3200 MHZ)	С	6
05	Placa Rede Pci Express Gigabit	С	5
06	Régua Extensão Elétrica 6 Tomadas Filtro Linha Bivot	С	10
07	Fonte de computador, 550W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo de Força, 12V	С	6
08	Régua Extensão Elétrica 10 Metros Tripolar Entrada 3 Pinos	С	10
09	Microfone Sem Fio duplo multifrequencia 100 canais uhf profissional	С	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. ARUJÁ Fls. Processo n.º 20.117/2024 20/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 150 da lei nº 14.133, de 2021.

2. NATUREZA

A contratação é caracterizada como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia e art. 72, I da lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os objetivos estratégicos e as iniciativas da Câmara Municipal de Arujá, assim como manter a periodicidade de substituição, realocação e descarte de equipamentos obsoletos, assim como estabelecer um ciclo contínuo pela busca de inovações e estratégias que possibilitem atingir um nível de excelência nos serviços de TI e Multimídia e consequentemente nas atividades finalísticas, mantendo sempre um parque tecnológico atualizado com desempenho compatível com as atividades dos funcionários e destinado à melhoria e inovação das atividades organizacionais. Considerando também o ingresso de novos funcionários nesta casa de leis, solicito a aquisição de monitores e peças de reposição para atualização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Arujá.

5. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

A aquisição /contratação do presente objeto não se enquadra na definição de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação, tendo em vista que até a presente data não foi autuado nenhum processo de mesmo objeto no

C.M. ARUJÁ Fls. Processo n.º 20.117/2024 20/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

ano corrente.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e ss da Lei 14.133/21.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

a. DO PRAZO

O prazo de entrega dos itens é de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

b. DO LOCAL

Rua Rodrigues Alves, 51 – Arujá SP.

c. DO RECEBIMENTO

Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

- C.1 Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de verificação da conformidade com este termo (quantidade, tipo, especificações técnicas);
 - i. Os serviços / produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

C.M. ARUJÁ Fls. Processo n.º 20.117/2024 20/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.2 DEFINITIVAMENTE: em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor encarregado pelo depto de Informática que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante da contratante, bem como emissão de relatório, conforme pertinência.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão administrativa do contrato caberá ao Servidor designado para tal função conforme ato da mesa vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art.6°, XXIII, i)

Item	qt	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA	SUBTOTAL
01	22	Monitor LCD 24 Pol com retroiluminação LED / matriz ativa TFT, IPS, Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4), VGA, HDMI (HDCP 1,4), USB 3.2 Gen 1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante	R\$ 1.599,00	R\$1.420,00	R\$1.790,06	R\$ 1.603,33	R\$ 35.273,26
02	10	Cabo de Energia Bipolar padrão universal 1,8m	R\$10,90	R\$17,50	R\$11,90	R\$13,44	R\$ 134,40
03	5	Headset com fio USB com Almofadas, Controles de Áudio Integrado e Microfone com Redução de Ruído	R\$232,11	R\$326,93	R\$215,10	R\$258,06	R\$ 1.290,30
04	6	Kit Amd Ryzen 5 5600g (vídeo integrado), Cache 19MB 3.9GHZ (4.4GHZ MAX TURBO) AM4.+ Placa Mãe CHIPSET B550M, AMD AM4, MATX, DDR4 + 16 Gb Memória DDR4 (2 Memoria 8 Gb 3200 MHZ)	R\$1.981,79	R\$1940,91	R\$	R\$1.961,35	R\$ 11.768,10
05	5	Placa Rede Pci Express Gigabit	R\$113,05	R\$165,59	R\$117,64	R\$132,10	R\$ 660,50



C.M. ARUJÁ FIs. Processo n.º 20.117/2024 20/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

06	10	Régua Extensão Elétrica 6 Tomada Filtro Linha Bivot	R\$24,99	R\$38,23	R\$50,52	R\$37,91	R\$ 379,10
07	6	Régua Extensão Elétrica 10 Metros Tripolar Entrada 3 Pinos	R\$48,10	R\$46,88	R\$40,46	R\$45,15	R\$ 270,90
08	10	Fonte de computador, 550W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo de Força, 12V	R\$371,65	R\$352,93	R\$370,58	R\$365,05	R\$ 3.650,50
09	1	Microfone Sem Fio duplo multifrequencia 100 canais uhf profissional	R\$1.494,62	R\$1.599,49	R\$1.517,54	R\$1.537,22	R\$ 1.537,22
TOTAL					R\$ 54.964,28		

- **11.1** Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado.
- **11.2** A pesquisa de preço foi realizada através de busca na internet (anexo I).

	Arujá, 20 de março de 2024.
Caroline Barros Costa	
AUXILIAR DE INFORMÁTIO	CA